DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

Sexta-feira, 15 de maio de 2026 **Ano VII | Edição nº 822** **Página 1 de 16**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia 6
Atos Oficiais 6
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 15 DE MAIO DE 2026

"Institui Comissão Gestora Municipal visando à elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026/2036 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URÂNIA,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federalnº 15.388/2026 – que instituio Plano Nacional de Educação, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão GestoraMunicipal e a Equipe de Apoio Técnico,com a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Educação cuja vigência será para o próximo decênio de 2026/2036.

Art. 2º Compete à Comissão GestoraMunicipal do PME:

I- sensibilizar a sociedade civilpara a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;

II- organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;

III- dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;

IV- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;

V- solicitar estudos e atividades técnicasda equipe de apoio;

VI- coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos;

VII- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;

VIII- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Coordenadora Institucional:

· Roseli Cristina Pacheco Catanozi, CPF.109.xxx.xxx-94 - Secretária Municipal de Educação.

II – Secretaria Municipal de Educação:

· Juliana Lima Herrera Preto, CPF.260.xxx.xxx-08 - Diretor de Escola.

· Eliana Bonfim Taquetto, CPF.109.xxx.xxx-62 - Diretor de Escola.

III – Representante dos Trabalhadores da Educação PúblicaMunicipal

· Sthefany Cristina de Carvalho Braga, CPF.564.xxx.xxx-40 - Monitora escolar

· Cristiane Candido Largo Bazan - CPF.061.xxx.xxx-02 - Auxiliar Educacional Feminino

IV – Representante do CME – Conselho Municipalde Educação

· Angelita Aparecida Malvezzi, CPF. 103.xxx.xxx-46, membro do Conselho Municipal de Educação – representante do segmento dos professores municipais.

V – Representante do CACS FUNDEB– Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

· Rosa Maria Podsclan, CPF. 093.xxx.xxx-71, conselheira do CACS FUNDEB – representante do segmento representante dos diretores das escolas públicas estaduais.

VI – Representante do Conselho Tutelar

· Jeciane Luciene dos Santos Messias, CPF.369.xxx.xxx-33 - Conselheira Tutelar.

VII – **Representante do Ensino Privado**

· Pablo Allan Figueiredo Augusto, CPF.383.xxx.xxx-10

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional **Roseli Cristina Pacheco Catanozi**, e terá como vice-presidente **Rosa Maria Podsclan** – Representante da Educação Estadual.

Art. 5º. A relatoria geral da ComissãoGestora ficará sob a responsabilidade de **Amanda Boton Lima da Silva**, CPF.509.xxx.xxx-01- representando o segmento Técnico de Secretaria.

§ 1º: Caberá a Relatora Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão

documental dos Grupos de Trabalho;

§ 2º: A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto base do novo PME a ser apresentado ao Poder Executivo Municipal visando ao Projeto de Lei a ser submetido para aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 6º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análisedas metas e estratégias do PME vigenteaté 2036, bem como contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 7º. A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixoindicados, e composta pelosseguintes membros representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – GT– Educação Infantil:

· Juliane Brasilino Alves, CPF. 423.xxx.xxx-08, Professora de Educação Básica I – Infantil.

· Elen Cristina Rodrigues, CPF.343.xxx.xxx-99, Professora de Educação Básica I – Infantil.

II – GT– Ensino Fundamental – anos iniciais:

· Guilherme Magnani do Espirito Santo, CPF. 442.xxx.xxx-94, Professor de Educação Básica I – Fundamental.

· Laiza Pereira Poi de Aro, CPF. 461.xxx.xxx-63, Professora de Educação Básica I – Fundamental.

· Mônica Aparecida de Souza Toledo, CPF.177.xxx.xxx-63 - Professora de Educação Básica I – Fundamental.

III – GT– Ensino Fundamental – anos finais:

· Elizabeth Cristina Rozan Fazzio, CPF.064.xxx.xxx-01, Professora de Educação Básica II – Educação Estadual.

IV – GT – Ensino Médio

· Nayara Aparecida Leite Polizeli, CPF.404.xxx.xxx-71, Professora de Educação Básica II – Educação Estadual.

V – GT –Educação Especial e Inclusiva:

· Rosemar Martins Borges de Mori, CPF. 036.xxx.xxx-67, Professora de Educação Básica II - (AEE) – Educação Municipal.

VI – GT – Valorização e formação dos trabalhadores da educação:

· Mara Cristina Ferreira de Oliveira, CPF.070.xxx.xxx-16, Coordenadora Pedagógica Infantil – Educação Municipal.

· Aparecida de Cássia Ledo, CPF.104.xxx.xxx-10, Coordenadora Pedagógica Fundamental I – Educação Estadual.

VII - GT – Sociedade Civil Organizada:

· Fátima Aparecida Boton Lopes, CPF.018.xxx.xxx- 20

· Márcia Irene Marins Fernandes, CPF.107.xxx.xxx-91

· Marlene Múglia de Queiroz, CPF.784.xxx.xxx-68

· Clarice Tonioli Nishi, CPF.888.xxx.xxx-68

· Dalva Nogueira Peres Dias, CPF.973.xxx.xxx-72

· Carlos Gilberto Gimenez, CPF. 734.xxx.xxx-68

Art. 8º. Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 9º. A participação na Comissão Gestorado PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 10. Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Urânia (SP) , 15 de Maio de 2.026.

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal de Urânia

.....

DECRETO Nº 043, DE 15 DE MAIO DE 2026

"INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Regulamentar o processo de criação, composição e de funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) de Urânia.

Art. 2º. O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar a Rede Municipal de Ensino de Urânia com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I – acompanhar, auxiliar, articular e mobilizar a sociedade civil, comunidade escolar, bem como divulgar as deliberações e decisões referentes ao novo Plano Municipal de Educação;

II – acompanhar e participar da construção do Plano Municipal de Educação para o decênio de 2026/2036, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

III – elaborar seu regimento interno, que será aprovada por maioria simples de seus membros, homologado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – oferecer suporte técnico para organização eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

V – acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Urânia e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação contará com

membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgãos que assumem compromisso com a educação:

I – Representantes do Poder Executivo;
Titular: Caroline Custódio de Andrade
Suplente: Rubia Adriana Perfeito

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Roseli Cristina Pacheco Catanozi
Suplente: Amanda Boton Lima da Silva

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Ana Claudia Camargo Rodrigues
Suplente: Aparecida Luiza Fazzio Botton

IV – Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB
Titular: Josiane Mancuzo Conejo Valeriano
Suplente: Érica Aparecida Mansilha Aranha

V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Titular: Sara Talita Furlan Alevi Vieira
Suplente: Genesilda Preto

VI – Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
Titular: Márcio José Boer
Suplente: José Rocha de Freitas

VII – Representantes da Educação Infantil;
Titular: Lorena da Silva Pereira
Suplente: Késia Juliane Vasconcelos

VIII – Representantes do Ensino Fundamental;
Titular: Júlio Cesar Ferreira de Mesquita
Suplente: Débora Luciana Garcia Ruiz

IX – Representantes do Ensino Médio;
Titular: Rogério Morita
Suplente: João Carlos Cestonaro

X – Representantes da Educação Especial;
Titular: Rosemar Borges de Mori
Suplente: Jéssica Amadeu de Freitas

XI – Representantes da Educação Integral;
Titular: Bruna Beltrani do Espírito Santo
Suplente: Maria Márcia Salu

XII – Representantes do Ensino Privado;
Titular: Edna Sueli Figueiredo Augusto
Suplente: Pablo Figueiredo Augusto

XIII – Representantes de Estudantes do Ensino Fundamental;
Titular: Caio Gabriel Belucci Marcussi
Suplente: Enzo Mochim de Oliveira

XIV – Representantes de Estudantes do Ensino Médio;
Titular: João Otávio Mori Domingues
Suplente: Mellyssa Lohayne Simão

XV – Representantes de Estudantes do Ensino Superior;
Titular: Guilherme Bonfim Passos
Suplente: Fabiana da Silva Flores

XVI – Representantes de pais de estudantes;
Titular: Nayara de Andrade
Suplente: Natália Cristina Tofanini Pires

XVII – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais;
Titular: Antonio Narcizo Muniz
Suplente: Jose Marcos Poltroniere Tanajura

XVIII – Representantes dos Gestores Escolares;
Titular: Lucineide Pigari Del Pino
Suplente: Luana Priscila Cocharro de Souza

XIX – Representantes dos Coordenadores Escolares;
Titular: Sueli Prudente de Moraes Duarte,
Suplente: Gisele Carolina Parreira Duarte de Oliveira

XX – Representantes dos Conselhos Escolares;
Titular: Emerson Pereira Bernardes
Suplente: Sinéia Cristina Peres Fachola

XXI – Representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Maria Ribeiro Novaes Grégio
Suplente: Aristides Moretti Neto

XXII – Representantes da Procuradoria Geral do Município;
Titular: Eduardo Fernando Soler do Amaral
Suplente: Fernando José Pereira Pissolito

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/ entidades.

Art. 5º. A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e processo de eleição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art. 6º. O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º. A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice coordenador(a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Art. 8º. A eleição de Coordenador(a), Vice coordenador(a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.

Art. 9º. A partir do 2ª mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 11. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Urânia, 15 de maio de 2026.

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal de Urânia

.....

IPREMU - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE URÂNIA

Atos Oficiais

Portarias

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA
Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

Segunda-feira, 11 de maio de 2026 | **Ano VII | Edição nº 818** | **Página 1 de 11**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 4
Dispensas 4
Pregão 5
Extrato 6
Homologação / Adjudicação 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Convocação 9
Outros Atos 10

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia 11
Atos Oficiais 11
Outros atos oficiais 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA
Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-045*
URÂNIA – Estado de São Paulo

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

"Dispõe sobre a convocação de audiência pública para apresentação da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os munícipes, que será realizada Audiência Pública da Saúde, com a finalidade de apresentação da prestação de contas referente ao **1º Quadrimestre de 2026**, em cumprimento ao disposto no §5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de transparência na gestão dos recursos públicos aplicados em ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação popular e o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a população em geral para participar da Audiência Pública da Saúde, conforme especificações a seguir:

- **Data:** 28 de maio de 2026 (quinta-feira)
- **Horário:** 09h00min
- **Local:** Plenário da Câmara Municipal de Urânia/SP

Art. 2º Na audiência serão apresentados os dados referentes às ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos no período, bem como a aplicação dos recursos financeiros, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º A audiência será aberta ao público, sendo garantida a participação dos cidadãos, representantes de entidades e demais interessados.

Art. 4º Este edital será publicado no Diário Oficial do Município e em outros meios de divulgação para garantir ampla publicidade.

Urânia/SP, 11 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MICAELA FERNANDES ROCHA CHRISTIANO
Data: 11/05/2026 11:14:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MICAELA FERNANDES ROCHA CHRISTIANO
Secretária Municipal de Saúde de Urânia

Município de Urânia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA
Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000*
URÂNIA – Estado de São Paulo

TERMO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Acatamento Bilateral e Condicionado — Pregão Eletrônico nº 010/2026

1. RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado no âmbito do **Processo nº 014/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de escritório. Após a regular tramitação da fase externa, a empresa **63686325 ALESSANDRO REIS FURTADO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 63.686.325/0001-90**, sagrou-se vencedora de diversos itens, entre eles o **Item 75 (Papel Sulfite A4, 75g, resma de 500 folhas)**. Após a homologação do certame e a convocação para assinatura do termo contratual ou retirada da nota de empenho, a referida empresa protocolou pedido formal de desistência especificamente em relação ao Item 75, alegando impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido devido a alterações drásticas na cadeia de suprimentos de papel, que inviabilizariam a entrega nos moldes propostos sem comprometer a saúde financeira da empresa e, consequentemente, a execução dos demais itens adjudicados. Compulsando os autos, verifica-se que a licitante é detentora da melhor proposta para múltiplos itens essenciais à Administração. A recusa em assinar o contrato, em uma análise estritamente punitiva, poderia ensejar a rescisão total e a aplicação de sanções que impediriam a empresa de contratar, gerando o "efeito cascata" de desabastecimento de outros setores e a necessidade de novas licitações para os demais itens, o que afrontaria o interesse público e a celeridade administrativa.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021, em seu *Art. 90, § 2º*, estabelece que, caso o licitante vencedor não assine o termo de contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a execução do objeto. Embora a recusa injustificada constitua infração, a doutrina e a jurisprudência, notadamente o **TCU (Acórdão nº 2.622/2018 - Plenário)**, orientam que a Administração deve pautar seus atos pelos princípios da proporcionalidade e da eficiência.

No presente caso, a distinção entre o inadimplemento doloso e a desistência comunicada tempestivamente é fundamental. A aceitação bilateral da desistência configura-se como exercício da discricionariedade administrativa, fundamentada na busca pela solução que melhor atenda ao interesse público. Ao acatar a desistência pontual do Item 75, a Administração preserva a continuidade do fornecimento dos demais itens vencidos pela empresa, evitando o risco de uma inexecução generalizada que adviria de uma sanção de impedimento de licitar aplicada de imediato.

A eficiência administrativa, prevista no *Art. 37, caput, da Constituição Federal* e reforçada pela Nova Lei de Licitações, impõe que o gestor opte pelo caminho que garanta o suprimento do órgão com o menor custo processual possível. A convocação da segunda colocada para o Item 75, nos termos do *Art. 90, § 2º da Lei 14.133/2021*, mostra-se mais vantajosa do que a insistência em uma contratação fadada ao insucesso ou a abertura de novo certame.

3. CONDIÇÕES PARA ACATAMENTO

O acatamento do pedido de desistência não é absoluto, mas sim **CONDICIONADO** e **BILATERAL**, mediante as seguintes premissas:

1. **Exclusividade do Item:** A desistência é aceita única e exclusivamente para o **Item 75 (Papel Sulfite)**, não se estendendo a qualquer outro item do Pregão Eletrônico nº 010/2026.
2. **Manutenção do Vínculo:** A empresa permanece integralmente vinculada às propostas apresentadas e homologadas para os demais itens, devendo assinar os respectivos contratos e honrar as entregas sob pena de aplicação imediata das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.
3. **Concordância Expressa:** A eficácia deste julgamento depende da assinatura da empresa no presente termo, manifestando sua concordância com a manutenção das demais obrigações e reconhecendo que a aceitação da desistência do Item 75 é um ato de liberalidade da Administração em prol da eficiência.
4. **Convocação de Remanescente:** Fica autorizada a convocação imediata da segunda colocada na ordem de classificação para o Item 75, para que manifeste interesse na contratação pelo preço da primeira colocada ou, em caso de negativa, pelo seu próprio preço, respeitados os limites do edital.

4. DISPOSITIVO E CONCLUSÃO: Ante o exposto, com fulcro nos princípios da proporcionalidade, eficiência e no *Art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021*, DECIDO pelo ACATAMENTO BILATERAL do pedido de desistência formulado pela empresa 63686325 ALESSANDRO REIS FURTADO DA SILVA em relação ao Item 75 do Pregão Eletrônico nº 010/2026.

Determino à Secretaria de Administração e ao Setor de Licitações que:
Procedam à notificação da empresa para assinatura deste termo de concordância.
Convoquem a segunda colocada para o Item 75, seguindo o rito legal.
Mantenham a vigência da adjudicação dos demais itens em favor da empresa requerente.
Publiquem o extrato desta decisão no Diário Oficial do Município para fins de transparência e eficácia.
Local e data: Urânia/SP, 11 de maio de 2026

Aparecido Fazzio	Alessandro Reis Furtado da Silva
Autoridade competente	Representante legal da empresa
Prefeitura Municipal de Urânia/SP	CNPJ: 63.686.325/0001-90

Município de Urânia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA
Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Licitações e Contratos

Dispensas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206*
CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 Processo Licitatório Administrativo n° 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA SMART TV DE 65 POLEGADAS E 30 (TRINTA) TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DO ENSINO FUNDAMENTAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP. A Prefeitura Municipal de Urânia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, sito na Avenida Brasil, 390, Urânia - SP, TORNA PÚBLICO a quem interessar, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n° 267/2023 e demais legislação aplicável. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA13/05/2026, HORÁRIO: 00h00min FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 19/05/2026, HORÁRIO: 08h00min. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia 19/05/2026, fase de lances com início às 09h00min, Horário de Brasília – DF. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, APARECIDO FAZZIO – PREFEITO MUNICIPAL

.

Município de Urânia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA
Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Pregão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206*
CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026Processo Adm: Nº 006/2026.**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para futura Aquisição de Material de Enfermagem destinados ao atendimento dos usuários da Atenção Primária em Saúde;junto a Secretaria de Saúde do Município de Urânia, conforme descrito no Termo de Referência (TR). Empresas vencedoras valor total: R$ 1.176.879,41 (um milhão e cento e setenta e seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos): **YNEMED PRODUTOSMEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 130, 138, 198, 219, 221, 263, 264, 265, 266, 267, 273, 274, 275 no valor total de R$ 10.666,90 (dez mil eseiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). **M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (03402979000112) com os lotes: 49, 51, 52, 53, 54,55, 56, 116, 169, 170 no valor total de R$ 6.910,00 (seis mil e novecentos e dez reais). **LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** (04886103000151) com oslotes: 276 no valor total de R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais). **CIRURGICA MEDSAÚDE HOSPITALAR BRASIL LTDA** (37760282000135) com os lotes: 9, 10, 11,58, 59, 73, 76, 77, 98, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 131, 145, 146, 147, 148, 157, 158, 159, 160, 168, 172, 202, 203, 205, 245, 246, 249, 250, 251 no valor total de R$298.315,00 (duzentos e noventa e oito mil e trezentos e quinze reais). **MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** (15311878000115) com oslotes: 23, 140 no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais). **SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA** (59225268000174) com os lotes: 40, 43, 44, 47, 92,136, 254 no valor total de R$ 85.747,76 (oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos). **CIRURGICA UNIÃO LTDA** (04063331000121) com oslotes: 13, 18, 19, 28, 48, 50, 63, 67, 68, 69, 70, 74, 78, 79, 81, 93, 95, 115, 127, 128, 132, 143, 149, 161, 162, 164, 166, 167, 175, 188, 191, 192, 193, 194, 209, 210, 211, 225,226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 255, 257, 260, 261, 262, 268, 269, 271, 277, 278, 279 no valor total de R$ 121.275,38(cento e vinte e um mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos). **ALFALAGOS LTDA** (05194502000114) com os lotes: 8, 24, 280 no valor total de R$ 10.607,50(dez mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos). **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA** (58598368000183) com os lotes: 110, 111, 112, 113, 114 no valor total de R$58.844,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais). **CIRURGICA OLIMPIO LTDA** (01140868000150) com os lotes: 5, 6, 15, 57, 100, 106, 137, 151, 252 novalor total de R$ 36.846,60 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). **RILL QUIMICA LTDA EPP** (67421040000188) com os lotes: 2, 16, 142, 195no valor total de R$ 12.639,50 (doze mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA** (28199997000170) com os lotes: 30no valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). **MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA** (36757380000150) com os lotes: 7, 12, 34, 36, 37, 60,62, 97, 102, 105, 107, 171, 199, 200, 201, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 243 no valor total de R$ 99.673,30 (noventa e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e trintacentavos). **GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (09460388000188) com os lotes: 4, 31, 39, 41, 84, 89, 94, 186, 190 no valor total de R$ 57.553,00 (cinquenta e sete mil equinhentos e cinquenta e três reais). **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (21831246000185) com os lotes: 29, 139, 163 no valor total de R$ 2.069,00 (dois mil esessenta e nove reais). **QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** (15728761000131) com os lotes: 86, 141, 144 no valor total de R$ 12.970,00 (doze mil enovecentos e setenta reais). **A2 HEALTH SOLUTIONS LTDA** (42274557000160) com os lotes: 90 no valor total de R$ 9.972,00 (nove mil e novecentos e setenta e dois reais).**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34223536000198) com os lotes: 61, 247, 253 no valor total de R$ 98.785,00 (noventa e oito mil e setecentos eoitenta e cinco reais). **MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA EPP** (13008903000160) com os lotes: 196, 197 no valor total de R$ 39.726,13 (trinta e nove mil e setecentos evinte e seis reais e treze centavos). **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** (56081482000106) com os lotes: 35, 66, 204, 223, 258 no valor total de R$ 17.651,50(dezessete mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (05847630000110) com os lotes: 17, 27, 72, 96, 99, 123,150, 156, 176, 177, 180, 181, 217, 224, 236, 272, 281 no valor total de R$ 35.108,70 (trinta e cinco mil e cento e oito reais e setenta centavos). **CIRULABOR PRODUTOSCIRURGICOS LTDA - EPP** (47063094000101) com os lotes: 14, 20, 21, 25, 26, 33, 83, 129, 133, 179, 182, 183, 184 no valor total de R$ 42.814,84 (quarenta e dois mil eoitocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos). **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (60599605000172) com os lotes: 103 novalor total de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). **PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (58011241000116) com os lotes: 22, 108, 109, 178 no valor total de R$20.655,30 (vinte mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). **CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(46073134000133) com os lotes: 71 no valor total de R$ 4.396,00 (quatro mil e trezentos e noventa e seis reais). **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(02520829000493) com os lotes: 1, 82, 104, 126, 165, 206, 207, 248 no valor total de R$ 38.292,00 (trinta e oito mil e duzentos e noventa e dois reais). **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000685) com os lotes: 101, 152, 153, 154, 155, 173, 174, 256 no valor total de R$ 36.550,00 (trinta e seis mil equinhentos e cinquenta reais). **JP MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA** (59084310000184) com os lotes: 75 no valor total de R$ 4.450,00 (quatro mil equatrocentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE URANIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dostrabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
URÂNIA (SP), quinta-feira, 30 de abril de 2026
APARECIDO FAZZIOAUTORIDADE COMPETENTE
30/04/2026, 13:09 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 005/2026 - BLLCOMPRAS https:/

Município de Urânia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA
Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206*
CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO N.064/2026 CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026Processo Adm: Nº 023/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONFRONTAÇÃO, A SER IMPLANTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URÂNIA, EMATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA (TR).Empresas vencedoras valor total: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais): **A PAULO PINTO** (45148266000114) com os lotes: 1 no valor total de R$ 28.800,00 (vinte eoito mil e oitocentos reais).A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE URANIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dostrabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.URÂNIA (SP), sexta-feira, 11 de maio de 2026.APARECIDO FAZZIOAUTORIDADE COMPETENTE. Vigência do contrato: 06 meses

Município de Urânia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA
Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206*
CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO ATAS N.035,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026Processo Adm: Nº 006/2026

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para futura Aquisição de Material de Enfermagem destinados ao atendimento dos usuários da Atenção Primária em Saúde;junto a Secretaria de Saúde do Município de Urânia, conforme descrito no Termo de Referência (TR)

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.176.879,41 (um milhão e cento e setenta e seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos- **YNEMED PRODUTOSMEDICOS E HOSPITALARES LTDA, M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI , LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA , CIRURGICA MEDSAÚDE HOSPITALAR BRASIL LTDA , MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI ,SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA , CIRURGICA UNIÃO LTDA , ALFALAGOS LTDA ,KONIMAGEM COMERCIAL LTDA ,CIRURGICA OLIMPIO LTDA , RILL QUIMICA LTDA EPP , MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA , MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA , TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ,QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA , A2 HEALTH SOLUTIONS LTDA ,LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA EPP ,DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CIRULABOR PRODUTOSCIRURGICOS LTDA - EPP , CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA , PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, JP MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA .**URÂNIA (SP), 11/05/2026 - APARECIDO FAZZIOAUTORIDADE COMPETENTE - VIGENCIA DAS ATAS: 12 MESES.

Município de Urânia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA
Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206*
CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026Processo Adm: Nº 023/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONFRONTAÇÃO, A SER IMPLANTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URÂNIA, EMATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA (TR).Empresas vencedoras valor total: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais): **A PAULO PINTO** (45148266000114) com os lotes: 1 no valor total de R$ 28.800,00 (vinte eoito mil e oitocentos reais).A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE URANIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dostrabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.URÂNIA (SP), sexta-feira, 8 de maio de 2026.APARECIDO FAZZIOAUTORIDADE COMPETENTE .08/05/2026, 13:53 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2026 - BLLCOMPRAS https://

Município de Urânia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA
Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020***
CEP 15760-000 - URÂNIA – Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025**, realizado no dia **18 de janeiro 2026**, seguindo a classificação por pontos para o cargo abaixo especificado:

Cargo: Professor Peb I

Classificação	Nome do Candidato	Pontos
9° Lugar da lista Geral	Hanielle Joelly Pereira Niza	66,00

Os candidatos convocados terão o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação desta convocação, para manifestar seu interesse em assumir o cargo. Os mesmos deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Urânia, sito à Avenida Brasil, nº. 390, munida dos documentos exigidos no Edital do referido Concurso Público, para que sejam tomadas as devidas providências.

A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Urânia/SP, 11 de maio de 2026.

APARECIDO FAZZIO:73446041834
Assinado de forma digital por APARECIDO FAZZIO:[redacted]
Dados: 2026.05.11 10:02:57 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO DE URÂNIA

Município de Urânia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA
Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL
URÂNIA
CNPJ: 46.611.117/0001-02 ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 072/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando *a Portaria nº 004/2026 do* ***IPREMU*** *– Instituto de Previdência Municipal de Urânia, datada de 11 de maio de 2026, diante da análise dos documentos acostados nos autos, bem como das legislações pertinentes ao caso, verifica-se que o* ***RITA APARECIDA FLORIANO DE OLIVEIRA****, funcionária pública municipal, faz jus ao benefício de Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição com proventos integrais e paridade.*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a partir de **11 de maio de 2026**, **Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição com proventos integrais e paridade** a funcionária ***RITA APARECIDA FLORIANO DE OLIVEIRA***, portador do RG nº [redacted] SSP-SP e CPF nº [redacted] efetiva no cargo de **PROFESSOR PEB-I - LP – Referência "00/16"**, matrícula nº 59-1.

Artigo 2º - Os proventos correrão a cargo do **IPREMU – Instituto de Previdência Municipal de Urânia**.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA, 11 DE MAIO DE 2026.

APARECIDO FAZZIO:73446041834
Assinado de forma digital por APARECIDO FAZ[redacted] Dados: 2026.05.11 13:18:12 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da lei, nesta mesma data, no local de costume.

Município de Urânia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA
Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

IPREMU - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE URÂNIA

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Instituto de Previdência Municipal de Urânia
IPREMU
CNPJ 71.748.057/0001-11
Email: ipremurania@gmail.com - Tel/WhatsApp (017) 3634-3494
Rua Dr. Ademar de Barros, nº 1825 - Nossa Sra. de Fátima, Urânia - SP, CEP 15761-062

PORTARIA Nº 04/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Rita Aparecida Floriano de Oliveira"

JENNIFER COCHARRO DOS SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e nos artigos 62 e 41, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 07/2.007.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 006/2026, exarado pela Assessoria Jurídica deste órgão previdenciário, opinando pelo deferimento da concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais e paridade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais e paridade, a partir de 11 de maio de 2026, a Srª. Rita Aparecida Floriano de Oliveira, CPF. n.º 08[redacted]9, no termo do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e nos artigos 62 e 41, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 07/2.007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Urânia/SP, 11 de maio de 2026.

JENNIFER COCHARRO DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
IPREMU

RECEBI
EM: 11/05/2026

Município de Urânia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.